

**ALVARÁ Nº 3.982, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7338 - DPF/GVS/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.423.276/0001-36, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
8 (oito) Revólveres calibre 38  
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.983, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7370 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE ATLAS LTDA, CNPJ nº 04.977.092/0001-15, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
197112 (cento e noventa e sete mil e cento e doze) Espoletas calibre 38  
30000 (trinta mil) Gramas de pólvora  
200000 (duzentos mil) Projéteis calibre 38  
30000 (trinta mil) Espoletas calibre .380  
30000 (trinta mil) Projéteis calibre .380  
7215 (sete mil e duzentas e quinze) Munições calibre 12  
30 (trinta) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.986, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/7711 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ITAFORT FORMACAO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 03.070.543/0001-73, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
95405 (noventa e cinco mil e quatrocentas e cinco) Munições calibre 38  
150000 (cento e cinquenta mil) Espoletas calibre 38  
26000 (vinte e seis mil) Gramas de pólvora  
150000 (cento e cinquenta mil) Projéteis calibre 38  
9386 (nove mil e trezentas e oitenta e seis) Munições calibre .380  
3638 (três mil e seiscentas e trinta e oito) Munições calibre 12  
10 (dez) Quilos de chumbo calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.994, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6984 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SIMES BRASIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.771.156/0001-92, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Espingardas calibre 12  
15 (quinze) Pistolas calibre .380  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
675 (seiscentas e setenta e cinco) Munições calibre .380  
240 (duzentas e quarenta) Munições calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.995, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5972 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GOL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 04.809.629/0001-38, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
3 (três) Revólveres calibre 38  
36 (trinta e seis) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 3.998, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/6916 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ALAMO PROTEC SECURITY VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 16.599.942/0001-78, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5 (cinco) Revólveres calibre 38  
60 (sessenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2017 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REDENTOR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.696.924/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1333/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.005, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/4856 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADLER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 10.583.517/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1853/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/5343 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SAFE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 13.444.055/0001-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1850/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 32.438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08500.072505/2013-70-SR/DPF/SP, resolve:

Autorizar a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 05.457.677/0001-77, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 32.449, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08506.010614/2013-43 - DPF/CAS/SP, resolve:

Autorizar a empresa ELOFORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 10.828.066/0001-28, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser EMPRESA DE SEGURANÇA REDEFORT LTDA.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013**

Institui o processo de habilitação de propostas com objetivo de celebrar convênio para desenvolvimento de ações relacionadas à implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 do Anexo I do Decreto nº 6.061 de 15 de março de 2007, e o art. 1º do Anexo da Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos III e IV, art. 7º, parágrafo único e art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012; e

Considerando que o Projeto Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP, instituído no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, prevê a execução de inúmeras ações com foco nos órgãos estaduais de segurança pública, buscando subsidiar diagnósticos sobre a criminalidade para formulação e avaliação de políticas pública e acesso das informações ao cidadão, resolve:

Art. 1º Fica instituído processo de habilitação de propostas para desenvolvimento de ações necessárias à implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP, apoiadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º Constitui objeto desta iniciativa a realização de parceria entre o Governo Federal e os Governos Estaduais e Distrital relacionados no art. 6º, visando promover a alimentação e a qualificação das informações referentes à segurança pública, necessárias à elaboração de políticas públicas.

Art. 3º As propostas deverão versar sobre a modernização e a melhoria da gestão das instituições de segurança pública dos entes federados, por meio de transferência voluntária de recursos para sistemas de informação, equipamentos de informática e/ou licenças de softwares, compreendendo as seguintes linhas:

I - Linha A:

a) investimentos em sistemas de informação visando a padronização metodológica e a alimentação do SINESP, em atendimento à Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012, e aos Termos de Adesão assinados pelas Unidades Federativas, entre os seguintes:

1. Linha A-1:

1.1. desenvolvimento, customização ou aquisição de sistema informatizado para a gestão de recursos operacionais dos órgãos e entidades de segurança pública; e/ou

2. Linha A-2:

2.1. customização de sistemas de registros de atendimento a emergências, de ocorrências criminais e de procedimentos policiais; e

II - Linha B:

a) aquisição de equipamentos e/ou licenciamento de softwares para estruturação das instituições de segurança pública, visando a coleta de dados para promover a alimentação qualificada das informações e dados estatísticos.

§ 1º Os sistemas da Linha A deverão conter as características, as tecnologias, as funcionalidades e as informações previstas no Anexo IV.

§ 2º Os projetos da Linha A deverão prever que todos os direitos autorais da solução, a documentação, os scripts, os códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são do Governo do Estado, ficando proibida a sua utilização pela empresa contratada sem a autorização expressa, bem como a doação dos códigos fontes dos sistemas e de toda a documentação à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, a qual se responsabilizará pelo repasse dos sistemas a outros entes federados, caso haja interesse.

§ 3º O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para todos os efeitos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário da licença para utilização dos sistemas desenvolvidos na Linha A, devendo, para tanto, a empresa contratada ceder a propriedade à Secretaria de Segurança Pública, mediante cláusula contratual, em que estabelecerá: